



SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
Avenida 7 de Setembro, 744 - Bairro Centro - CEP 76801-084 - Porto Velho - RO - <https://semec.portovelho.ro.gov.br/>

DECRETO - SEMEC-GAB/SEMEC-SORÇAM/SEMEC-DCAEO/SEMEC-DPAP

Decreto n.º 21.651, de 15 de dezembro de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 098/5340/2025/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 11 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional por movimentação de recursos pra cobertura de despesas com folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.380.279,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta e nove reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	4.4.90.52	2.500.0000.0000.0000	56.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0015.1002.0000	90.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.93	1.500.0015.1002.0000	125.000,00	-
			3.3.90.47	1.500.0015.1002.0000	28.932,61	-
			4.4.90.40	1.500.0015.1002.0000	125.386,03	-
			3.3.90.30	1.500.0015.1002.0000	353480,95	-
			3.3.90.33	1.500.0015.1002.0000	137.200,00	-
			3.3.90.36	1.500.0015.1002.0000	10.858,78	-
			3.3.90.37	1.500.0015.1002.0000	7.021,63	-
			3.3.90.39	1.500.0015.	149.41	-

				1002.0000	5,08	
			3.3.90.40	1.500.0015. 1002.0000	50.014, 57	-
			4.4.90.52	1.500.0015. 1002.0000	537.13 7,12	-
08.31.10.301.317.1 .517	Construir, ampliar, reformatar e recuperar bens imóveis das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.51	1.500.0015. 1002.0000	86.240, 00	-
08.31.10.301.317.2 .664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.32	1.500.0015. 1002.0000	67.381, 00	-
08.31.10.302.329.1 .518	Construir, ampliar, reformatar e recuperar bens imóveis das Unidades de Média e Alta Complexidade	SEG	3.3.90.39	1.500.0015. 1002.0000	316.86 7,07	-
			4.4.90.51	1.500.0015. 1002.0000	135.38 7,59	-
08.31.10.302.329.2 .669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	2.500.0000. 0000.0000	5.251,1 2	-
08.31.10.303.316.2 .661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	4.4.90.52	2.500.0000. 0000.0000	32.511, 19	-
08.31.10.304.335.2 .057	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	SEG	3.3.90.14	1.500.0015. 1002.0000	75,00	-
			3.3.90.30	1.500.0015. 1002.0000	51.496, 04	-
			3.3.90.36	1.500.0015. 1002.0000	7.000,0 0	-
08.31.10.305.335.2 .058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	4.4.90.52	2.500.0000. 0000.0000	7.623,2 2	-
08.31.10.122.336.2 .217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	2.500.0000. 0000.0000	-	101.385, 53
			3.1.90.13	1.500.0015. 1002.0000	-	800.000, 00
			3.1.91.13	1.500.0015. 1002.0000	-	324.253, 47
08.31.10.302.329.2 .280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	3.1.90.11	1.500.0015. 1002.0000	-	4.640,00
08.31.10.331.336.2 .042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.500.0015. 1002.0000	-	750.000, 00
08.31.10.331.336.2 .044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	SEG	3.3.90.49	1.500.0015. 1002.0000	-	400.000, 00
SUBTOTAL					2.380. 279,00	2.380.27 9,00
TOTAL					2.380. 279,00	2.380.27 9,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Pacífico, Secretário(a)**, em 15/12/2025, às 15:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SalatIEL Lemos Valverde, Procurador(a)**, em 15/12/2025, às 16:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito(a)**, em 16/12/2025, às 00:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 16/12/2025, às 10:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0332156** e o código CRC **61EDBB15**.